ATA DA VIGÉSIMA NONA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos onze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, a Subseção II Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho realizou, a **Vigésima Nona Sessão Extraordinária**, na modalidade presencial, com início às nove horas, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, com a participação dos Excelentíssimos Ministros Guilherme Augusto Caputo Bastos, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Luiz José Dezena da Silva, Evandro Pereira Valadão Lopes, Alberto Bastos Balazeiro, Amaury Rodrigues Pinto Júnior e Morgana de Almeida Richa. Também compareceram à Sessão a Excelentíssima Subprocuradora-Geral do Trabalho Doutora Cristina Soares de Oliveira e Almeida Nobre e a Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Adriana Medeiros. Havendo quórum regimental, foi declarada aberta a Sessão. O Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira consignou a ausência justificada da Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa, Vice-Presidente, e dos Excelentíssimos Ministros Douglas Alencar Rodrigues e Sergio Pinto Martins. O Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira consignou, *in verbis*: "Gostaria de fazer um honroso parêntese para parabenizar o Ministro Douglas Alencar Rodrigues, ao tempo em que também externo meu sentimento de admiração e enorme satisfação pela conclusão de sua brilhante pesquisa acadêmica que culminou na obtenção do título de Doutorado em Direito Constitucional, pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Em 'A Justiça Constitucional na Democracia: A Busca da Legitimidade Substantiva', o Ministro e Professor Doutor Douglas Alencar discorre sobre um tema extremamente atual e pertinente acerca da realidade que atinge o Supremo, com seus novos papéis e competências. Trata-se do novo contexto institucional, em que o Poder Judiciário ascendeu sobre os demais Poderes do Estado, ao tempo em que discute os fundamentos de legitimidade da jurisdição constitucional, e propõe uma via para o restabelecimento da harmonia entre a democracia e a jurisdição, a exemplo procedimento de referendo. Sinto-me feliz quando constato um amigo e colega galgar mais um degrau na sua busca pelo conhecimento, 'a imperecível riqueza das riquezas', como a ela se referiu o próprio Ministro Douglas. Outrossim, agradeço as palavras elevadas e magnânimas com que Sua Excelência tão generosamente me obsequiou. Reafirmo-lhe que tanto o apoio pessoal quanto o institucional para a execução do projeto devem ser oriundos da convicção de que uma pós-graduação, ainda mais quando um Doutoramento deste porte, só engrandece este Tribunal, conceituando-o perante o Judiciário e a sociedade. Portanto, Ministro Douglas, ainda que eu me sinta feliz com o sucesso dos amigos, nada mais fiz que meu dever, nada mais fiz que apoiar um colega que busca realizar sua vocação através

da superação dos desafios acadêmicos. Parabéns, Ministro Douglas! E que venham novos desafios!" O Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva registrou tratar-se da última sessão da Subseção II presidida pelo Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira e consignou: "Senhor Presidente eu não poderia me furtar de dizer algumas paravras a Vossa Excelência. Vossa Excelência que conheço há pouco menos que quatro anos, mas este tão breve tempo que estou nesta Corte já foi mais do que suficiente para conhecê-lo, para entender o caráter de Vossa Excelência, o amor pelo trabalho, a dedicação que Vossa Excelência tem por esta Corte, um exemplo a ser seguido por todos nós. Vossa Excelência deixa um legado de trabalho, de amor ao próximo, de fraternidade. Posso dizer isso, porque sou Presidente da 'Comissão de Acessibilidade, Diversidade e Inclusão', e Vossa Excelência demonstrou uma sensibilidade ímpar com esta pauta tão importante, tão significativa para toda a sociedade. Vossa Excelência acolheu, sem pestanejar, todas as nossas postulações. Temos tido portas abertas por Vossa Excelência para que possamos dar continuidade a esse trabalho de inclusão dessas pessoas, pessoas que necessitam que estendamos as mãos a elas, não querem favor algum, querem apenas ter a oportunidade de participar da sociedade, de participar da construção de uma sociedade livre, fraterna, solidária. Vossa Excelência demonstrou grande sensibilidade sobre esse tema, demonstrou o espírito público que traz consigo. Portanto, Senhor Presidente, só tenho palavras de agradecimento a Vossa Excelência, palavras de admiração à postura de Vossa Excelência, de amizade, de compreensão, de companheirismo. Então, Senhor Presidente, leve a minha mensagem, de um amigo que Vossa Excelência conquistou durante este curto período, e carregarei comigo sempre essa admiração por Vossa Excelência. Que Vossa Excelência seja muito feliz nesta sua nova fase da vida, porque, tenha certeza, Excelência, missão cumprida. Missão cumprida e exemplo deixado para todos nós, que haveremos de seguir." O Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes manifestou-se nos seguintes termos: "Senhor Presidente, eu não poderia deixar de dizer algumas palavras a Vossa Excelência. Neste momento oportuno, quero dizer que Vossa Excelência se inspirou em Juscelino Kubitschek, quis realizar cinquenta anos em cinco. Em oito meses, Vossa Excelência deu um dinamismo ímpar ao Tribunal Superior do Trabalho, que é testemunhado por todos. Mas Vossa Excelência fez mais. Teve um olhar particular para as questões mais sensíveis que hoje afligem a sociedade brasileira: as questões relacionadas à acessibilidade, às minorias, às mulheres, aos jovens e aqui falo particularmente da Comissão que presido, que é a 'Comissão de Combate ao Trabalho Infantil'. Vossa Excelência estendeu o nosso Convênio de Jovem Aprendiz no Tribunal Superior do Trabalho. Vossa Excelência teve esse olhar para o outro, esse olhar dedicado ao outro e às necessidades da própria sociedade brasileira, que todos sabemos é extremamente desigual. Vossa Excelência teve coragem de agir e dinamismo para isso. Além de tudo é uma

pessoa muito amável, afetiva, e isso guardarei no meu coração para todo sempre. Parabenizo Vossa Excelência pelos quase vinte anos dedicados ao Tribunal Superior do Trabalho – agora em dezembro completará vinte anos anos no Tribunal Superior do Trabalho – e a sua longa carreira dedicada à Justiça. Agradeço Vossa Excelência, sinto-me honrado de ter a oportunidade de participar deste momento ímpar na história do Tribunal Superior do Trabalho, que foi a Presidência de Vossa Excelência. Seja muito feliz." O Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Júnior consignou, *verbis*: "Não tenho muito o que falar. O Ministro Douglas, na semana passada, falou muito bem e agora os Ministros Dezena e Evandro completaram a homenagem recheada de verdades. Tenho no Gabinete uma menor aprendiz, pois Vossa Excelência atendeu a uma solicitação minha. Vi e participei de vários eventos nesses longos oito meses, porque se em tempo foi curto, em produtividade, em destaque do Tribunal Superior do Trabalho, foi muito longo. Mas não quero deixar de registrar também porque esta é a última sessão de Vossa Excelência na SDI-2. Vossa Excelência ainda participa na Sessão Plenária e na Posse, mas nesta nossa Subseção II em que atuamos em fraternidade, numa coletividade muito harmônica, é a última sessão. Então não podemos deixar de registrar. Como nossos colegas já foram completos, apenas acrescento a simpatia de Vossa Excelência, sua alegria contagiante, que conheço antes mesmo de ser Ministro. Tivemos oportunidades de conversar. Estive em seu Gabinete muitas vezes e tenho uma grande admiração. Complemento e reitero os parabéns, o cumprimento a Vossa Excelência por vinte anos de dedicação ao Tribunal Superior do Trabalho. Tenho certeza que continuará seu trabalho em prol do engrandecimento da Justiça do Trabalho. Registro o meu sincero cumprimento a Vossa Excelência." O Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro consignou, *in litteris*: "Senhor Presidente, cumprimento os colegas, a ilustre Subprocuradora-Geral do Trabalho e a Ministra Morgana de Almeida Richa. Não posso deixar de fazer o meu registro também, que é um registro que mescla o aspecto pessoal da amizade e do carinho que nutro por Vossa Excelência. Vossa Excelência com esse traço da afetividade é algo que agrega a nós todos, sempre o gesto de carinho, o gesto de acolhimento. Mas também quero registrar, Senhor Presidente, para além deste aspecto pessoal que, inclusive nos une como famílias, que Vossa Excelência sempre nos recebeu aqui no Tribunal Superior do Trabalho, os últimos quatro anos de convivência, seja como Procurador-Geral, mais recentemente como Ministro desta Corte, só aumentaram minha profunda admiração, carinho e amizade que nutro por Vossa Excelência. Para além dos vinte anos de trabalho neste Tribunal Superior do Trabalho, que são vinte anos de muita luta, todos sabemos que a dinâmica da Corte como nos é cara em relação ao trabalho, à responsabilidade, mas também a gestão de Vossa Excelência, como muito bem colocaram também os Ministros Evandro Valadão, Dezena da Silva e Amaury Rodrigues, trouxe luzes sobre temas que poucas vezes tiveram tanto

relevo para Corte e Vossa Excelência os trouxe para o centro dos debates: os temas da Inclusão, os temas de Combate ao Trabalho Escravo, Combate do Trabalho Infantil, incorporando pautas, viajando, levando acessibilidade através dos totens a locais onde não havia acessibilidade. Testemunhei em Itaboraí a emoção de um Município, em que nunca havia tido autoridades presentes, recebendo, de uma vez só, o Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e a alocação de um totem que conferia informações, conferia certidões, inclusive para o pequeno empresariado que tinha grande dificuldade de ter acesso à informação. Então, o que posso dizer a Vossa Excelência, além do profundo agradecimento, que vem desde a minha aspiração ao ingresso na Corte, é que estaremos sempre juntos, com essa fraternidade que nos une, inclusive nos laços familiares, Senhor Presidente. Muito obrigado e meus efusivos parabéns." A Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa consignou, *in verbis*: "Senhor Presidente, em sequência a todo esse rol de homenagens receba também a minha, em algumas palavras preparadas e outras acrescentadas. Ministro Emmanoel, Deus protege os que lhe são fiéis, os que amam a Justiça e o Direito. Vossa Excelência deixará saudades neste convívio diário, mas hoje é um dia de celebração pelas realizações alcançadas e por todas aquelas que estão por vir. Como diria Carlos Drummond de Andrade: Vossa Excelência tem duas mãos, duas grandes mãos, e nelas o sentimento do mundo que, pelo seu generoso coração, calorosamente, abraça. Por isso, parafraseando o Salmista: sua cabeça foi ungida com óleo e seu cálice transborda – Salmo 22. Transborda também o nosso coração pela alegria de conhecê-lo e pela sua especial amizade. Não são muitos, Senhor Presidente, que têm o dom de exercer o poder e de fazer do seu tempo algo multiplicado. Os cegas aqui bem salientaram e cada um de nós irá dizer dos feitos que Vossa Excelência realizou nas mais diversas esferas, sob a condução dos Ministros nos projetos em específico. De minha parte, o 'Observatório Excelências Femininas', em que Vossa Excelência deu um protagonismo e um espaço muito importante às mulheres, às mulheres de carreira na Justiça do Trabalho, às Magistradas, às Desembargadoras e às Ministras e é reconhecido em todo o Brasil por isso. E de igual forma, o 'Comitê do Combate ao Assédio Moral e Sexual' e junto com ele, Senhor Presidente, eu não poderia aqui deixar de homenagear a sua equipe. Nenhum de nós é um ser isolado, somos o conjunto de muitos que nos subsidiam, estruturam. E aqui está o Doutor Luciano Athayde, na pessoa de quem faço e rendo esta homenagem a todos que acompanharam e acompanham Vossa Excelência neste período tão exitoso e tão profícuo. Além disso, Senhor Presidente, dignas de nota todas as homenagens que Vossa Excelência prestou a tantas pessoas que deixam e deixaram marcas na Justiça do Trabalho, e, dentre elas, lembro a sala inaugurada com o nome do Ministro José Luciano de Castilho, que a todos nós sempre encheu o coração, justamente pela leveza com que trafegou neste Tribunal. Assim é Vossa Excelência e assim deixa o

seu caminho aqui registrado. Vossa Excelência sempre disse durante todas as passagens em que conversamos sobre unir o Tribunal. Parece-me ser essa a marca que Vossa Excelência deixa, não apenas aqui como Ministro desta Corte, mas como Presidente, em sua Administração, em sua liderança simpática, contagiante e, como aqui foi destacado, afetuosa. Todas essas são as marcas que levaremos da sua pessoa, cujo caminho segue brilhante, e, sem dúvida alguma, igualmente frutuoso, como Vossa Excelência merece. Seguimos juntos, não nesta bancada, mas, por certo, na mesma estrada, com a mesma alegria do convívio e do afeto do seu coração. Muito obrigada por tudo o que Vossa Excelência representa, por tudo que fez aqui junto ao Tribunal e, em nome dos novos Ministros, com a sua acolhida, sob a sua Presidência, aqui cheguei eu com a melhor imagem que poderia ter desta Corte. Muito obrigada." O Doutor Carlos Alberto Reis de Paula, em nome dos advogados, consignou: "Pois é, meu querido Presidente, Ministro de ontem, de hoje e de sempre. De ontem, sobretudo, porquanto, em dois mil e treze, tive o privilégio de acolhê-lo, juntamente com o Ministro Francisco Fausto e os demais Ministros. Ao longo do percurso, junto a Vossa Excelência até dois mil e quatorze e, posteriormente, já na trilha que Vossa Excelência fez ao chegar aqui, e que certamente fará ao retornar a sua Terra, ou aqui em Brasília, aprendi a admirá-lo dia a dia. A querida Ministra Morgana faz menção a dois mineiros: um, meu querido Ministro José Luciano de Castilho Pereira; o outro, Carlos Drummond de Andrade. Sentimento do mundo. Vossa Excelência tem o sentimento do mundo. Vossa Excelência tem a grandeza do mundo. Pode parecer um pouco hiperbólica a frase, mas é a verdade. O sentimento do mundo é aquele que tem um coração aberto aos problemas do mundo. Vossa Excelência, como o nosso Mestre, nasceu para servir. E como sabe servir! Olhar atento às necessidades. Ter poder é servir e Vossa Excelência deu exemplo definitivo sobre isso. À distância, mas sempre muito próximo, aprendi a admirá-lo, não só como Ministro, mas, sobretudo, como Presidente. A sua sensibilidade encantou a todos, sobretudo aos advogados de onde Vossa Excelência veio e que prestam a Vossa Excelência, por nosso meio, esta homenagem, inclusive valorizando, procurando estar atento às necessidades dos advogados, mas Vossa Excelência, além desse sentimento do mundo, tem um sentimento maior do mundo universal, do mundo mais particular. Vossa Excelência ajudou a construir este Tribunal na harmonia, na paz e na tranquilidade. Vossa Excelência, depois de amanhã, ao passar a Presidência, pode ir em paz, a partir de sua aposentadoria, que vai ocorrer, salvo melhor juízo, no dia dezesseis de outubro. Pelo dever cumprido, diz São Paulo: 'bonum certamen certavi' – combati o bom combate. Este combate entra na história definitivamente desta Corte. Ministro Emmanoel Pereira, homenagem à Cristina e a toda a família. Muito obrigado, em nome dos Advogados. Muito obrigado." O Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira manifestou-se nos seguintes termos: "Temos duas

fases na vida. Eu não vim preparado para as homenagens. Mas temos duas fases na vida: uma quando criança e a outra depois de velho, que é chorar à vontade. A criança chora à toa e o velho também. Durante esse interstício aprendemos na sociedade que homem não chora, mas chora. Esforçamo-nos para não fazê-lo, mas...Desculpem-me... " A Excelentíssima Doutora Cristina Soares de Oliveira e Almeida Nobre consignou: "Peço a palavra em nome do Ministério Público para me associar às homenagens merecidas a Vossa Excelência na gestão desta egrégia Corte e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, cumprindo inúmeros projetos em tão curto espaço de tempo, com especial relevo no que diz respeito à inclusão social. Agradeço em nome do Ministério Público pela distinção com que sempre nos honrou, desejando a Vossa Excelência felicidades nesta nova etapa de vida. Muito obrigada." O Excelentíssimo Ministro Presidente agradeceu as homenagens. O advogado Doutor Márcio Pinto Martins Tuma consignou: "Em primeiro lugar, Excelentíssimo Senhor Presidente, cumprimento Vossa Excelência por todas as merecidas e honrosas homenagens, que, acompanhando a sessão, vi que Vossa Excelência recebeu merecidamente. Quero associar a advocacia paraense a essas homenagens e dizer que Vossa Excelência deixa aqui no TST e no mundo jurídico, especial do trabalho, o que mais importante um homem pode deixar, que é o legado. Desejo realmente que Vossa Excelência seja feliz na sua nova jornada e continue contribuindo, como sempre tem contribuído nesses vinte anos de TST." O Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira agradeceu as homenagens e manifestações de apreço. Ato contínuo, passou-se à O R D E M D O D I A, com julgamento dos processos em pauta. **Processo: ROT - 20729-16.2020.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): LACTALIS DO BRASIL - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LATICÍNIOS LTDA., Advogado(a): Dr(a). Kleber Borges de Moura, Recorrido(s): EDGAR MONTEIRO CECCON, Advogado(a): Dr(a). Juliana Ferreira, LÁCTEOS BRASIL S.A. - LBR, Advogado(a): Dr(a). Carlos Augusto Tortoro Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento e indeferir o pedido de concessão de tutela provisória de urgência, formulado no recurso ordinário. Observação 1: ausentes, justificadamente, a Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa, o Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Excelentíssimo Ministro Sergio Pinto Martins. **Processo: RO - 22109-16.2016.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): LACTALIS DO BRASIL - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LATICÍNIOS LTDA., Advogado(a): Dr(a). Daniela Farneda Hummes, Advogado(a): Dr(a). Kleber Borges de Moura, Advogado(a): Dr(a). Sergio Roberto da Fontoura Juchem, Recorrido(s): LORENI MASSMANN BOSING, Advogado(a): Dr(a). Loire Adami Godinho, SANTA RITA COMÉRCIO INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA. E OUTRA, Advogado(a): Dr(a). Carlos Augusto Tortoro Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário e,

no mérito, negar-lhe provimento e indeferir o pedido de tutela provisória de urgência, formulado no recurso ordinário. Observação 1: ausentes, justificadamente, a Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa, o Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Excelentíssimo Ministro Sergio Pinto Martins. **Processo: ROT - 991-16.2019.5.17.0000 da 17ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): SUZANO S.A., Advogado(a): Dr(a). Nelson Mannrich, Autoridade Coatora: JUÍZA DA VARA DO TRABALHO DE SÃO MATEUS - ANA MARIA MENDES DO NASCIMENTO, Recorrido(s): WEDSON LUIZ OLIVEIRA RIBEIRO, Advogado(a): Dr(a). Klinsman de Castro Ribeiro Silva dos Santos, Decisão: tendo em vista a ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Sergio Pinto Martins, Relator, retirar o processo de pauta. Observação 1: ausentes, justificadamente, a Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa e o Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **Processo: ROT - 796-31.2019.5.17.0000 da 17ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): SUZANO S.A., Advogado(a): Dr(a). Leandro Henrique Mosello Lima, Advogado(a): Dr(a). Matheus Pertence Couto, Advogado(a): Dr(a). Marcelo Sena Santos, Recorrido(s): ELIAS DE ANDRADE, Advogado(a): Dr(a). Rosilene Teixeira, Advogado(a): Dr(a). Camilla Gomes de Almeida Bada, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE SÃO MATEUS, Decisão: tendo em vista a ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Sergio Pinto Martins, Relator, retirar o processo de pauta. Observação 1: ausentes, justificadamente, a Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa e o Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **Processo: ROT - 494-40.2019.5.12.0000 da 12ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): MARIA DE FATIMA LUNARDELI SILVESTRE, Advogado(a): Dr(a). Fernando Mazzurana Monguilhott, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado(a): Dr(a). Carlos Augusto Guimarães Franzoni, Advogado(a): Dr(a). Nivaldo Ribeiro, Advogado(a): Dr(a). Fernando Ponzoni Kiehn, Advogado(a): Dr(a). Ana Beatriz Rocha Rodrigues, Decisão: tendo em vista a ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Sergio Pinto Martins, Relator, retirar o processo de pauta. Observação 1: ausentes, justificadamente, a Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa e o Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues. Observação 2: o Dr. Fernando Mazzurana Monguilhott, patrono da parte MARIA DE FATIMA LUNARDELI SILVESTRE, esteve presente à sessão. Observação 3: impedimento averbado pelo Excelentíssimo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo: RO - 80188-38.2015.5.07.0000 da 7ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): PATRÍCIA ARAÚJO MARQUES MENDES BELLAGUARDA, Advogado(a): Dr(a). Ciro Daher de Freitas Mendes, Advogado(a): Dr(a). Átila Gomes Ferreira, Recorrido(s): VERA KALINE MARTINS GOMES, Advogado(a): Dr(a). Dayse Sabino Nunes Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe

provimento para: a) julgar a ação rescisória procedente e, em sede de juízo rescisório, declarar nulos todos os atos processuais praticados a partir da citação irregular da reclamada e determinar a reabertura da instrução processual da RTOrd 0000063-44.2015.5.07.0013 perante a 13ª Vara do Trabalho de Fortaleza, procedendo-se à regular notificação da reclamada; e b) condenar a ré no pagamento de honorários advocatícios, em 10% sobre o valor da causa, observada a desobrigação de pagamento enquanto permanecer o estado de miserabilidade, na forma do art. 12 da Lei nº 1.060/1950. Oficie-se, de imediato, a Vara do Trabalho acerca do deferimento do pedido de suspensão da execução nos autos da RTOrd 0000063-44.2015.5.07.0013, até o trânsito em julgado desta ação. Transitada em julgado a ação, restitua-se à autora o depósito prévio. Observação 1: ausentes, justificadamente, a Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa, o Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Excelentíssimo Ministro Sergio Pinto Martins. **Processo: RO - 121-82.2011.5.05.0000 da 5ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente e Recorrido: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado(a): Dr(a). Ana Regina Marques Brandão, FRANCES ZENEIDE COSTA BRITO RIBEIRO, Advogado(a): Dr(a). Cleriston Piton Bulhões, Advogado(a): Dr(a). Hugo Souza Vasconcelos, Advogado(a): Dr(a). Francisco Lacerda Brito, Advogado(a): Dr(a). Leon Angelo Mattei, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários das partes e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: ausentes, justificadamente, a Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa, o Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Excelentíssimo Ministro Sergio Pinto Martins. Observação 2: o Dr. Giovanni Simão da Silva falou pela parte BANCO DO BRASIL S.A.. **Processo: ED-ROT - 7071-79.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Embargante: MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado(a): Dr(a). Marco Aurélio Silva Ferreira, Embargado(a): KAMILA CRISTINA DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). Daniela Cristina Freitas Zabalar, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para, sanando omissão e conferindo efeito modificativo ao julgado, dar provimento parcial ao recurso ordinário do autor apenas para afastar a condenação ao pagamento de multa por litigância de má-fé. Observação 1: ausentes, justificadamente, a Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa, o Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Excelentíssimo Ministro Sergio Pinto Martins. **Processo: ROT - 22840-70.2020.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): NILLPAR PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado(a): Dr(a). Bráulio da Silva de Matos, Recorrido(s): JOSE ROBERTO SCHMITT, Advogado(a): Dr(a). Liliam Patricia Freitas Fanfa Englert, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 17ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausentes, justificadamente, a Excelentíssima Ministra

Dora Maria da Costa, o Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Excelentíssimo Ministro Sergio Pinto Martins. Observação 2: o Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes juntará voto convergente, com ressalva de fundamentação. **Processo: Ag-ROT - 80343-82.2019.5.22.0000 da 22ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): ESPÓLIO de JURANDIR DE CASTRO MACEDO, Advogado(a): Dr(a). Valmir da Silva Lima, Advogado(a): Dr(a). Pablo de Araújo Oliveira, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado(a): Dr(a). Maria Emília Bezerra de Moura, Advogado(a): Dr(a). Gerson Oscar de Menezes Júnior, Advogado(a): Dr(a). Eline Maria Carvalho Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausentes, justificadamente, a Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa, o Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Excelentíssimo Ministro Sergio Pinto Martins. Observação 2: o Dr. Rodrigo Octávio Portolan de Sousa, patrono da parte ESPÓLIO de JURANDIR DE CASTRO MACEDO, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-ROT - 24185-50.2019.5.24.0000 da 24ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s) e Agravado (s): ANA CAROLINA DOS SANTOS UCHELLI, Advogado(a): Dr(a). Marcelo Meneses Echeverria de Lima, DAVID VALDES FRANCO, Advogado(a): Dr(a). Marcelo Meneses Echeverria de Lima, JANE RAMOA DUARTE, Advogado(a): Dr(a). Marcelo Meneses Echeverria de Lima, JOSE ASUNCION FIGUEREDO E OUTROS, Advogado(a): Dr(a). Lincoln Ramon Sachelaride, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr(a). Mozart Victor Russomano Neto, DENIZE RAQUEL RUDIS, Advogado(a): Dr(a). José Carlos Parpinelli Junior, ISMAEL RIBEIRO IBANEZ, Advogado(a): Dr(a). Osvaldo Vieira de Oliveira, MARIA HELENA LIMA DIAS E OUTRA, Advogado(a): Dr(a). Ady de Oliveira Moraes, NEUZA DUARTE RODRIGUES E OUTROS, Advogado(a): Dr(a). Mariusa Roberto da Silva Sachelaride, PANIFICADORA E CONFEITARIA POSITIVA LTDA - ME E OUTRAS, Advogado(a): Dr(a). Maurício Dorneles Cândia Júnior, ROSALVA SAUCEDO PAZETO, Advogado(a): Dr(a). Mauro Alcides Lopes Vargas, Advogado(a): Dr(a). Jacenira Mariano, Autoridade Coatora: JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE PONTA PORÃ, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: ausentes, justificadamente, a Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa, o Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Excelentíssimo Ministro Sergio Pinto Martins. Observação 2: impedimento averbado pelo Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-ED-ROT - 797-67.2021.5.09.0000 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): RICARDO ROMERA, Advogado(a): Dr(a). Gustavo Rezende Mitne, Advogado(a): Dr(a). Diogo Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): GLOBAL NEW INVESTIMENTOS EIRELI, INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ESTOFADOS MR LTDA, IVANILDON MARQUES, J.R. ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES SOCIAIS EIRELI, M.N.R. AGROPECUÁRIA LTDA, MÓVEIS ROMERA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL),

PARTICIPATIVE PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA., ROBLE INVESTIMENTOS EIRELI, TRANSPORTADORA ROTA RAPIDA LTDA., Autoridade Coatora: JUÍZA DA VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausentes, justificadamente, a Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa, o Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Excelentíssimo Ministro Sergio Pinto Martins. Observação 2: o Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes juntará voto convergente. **Processo: ROT - 9195-69.2020.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): MARIA EUNICE DE OLIVEIRA ROSA, Advogado(a): Dr(a). Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Recorrido(s): ESTADO DE SAO PAULO, FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Advogado(a): Dr(a). Fernando Henrique Medici, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado(a): Dr(a). Alberto Roselli Sobrinho, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausentes, justificadamente, a Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa, o Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Excelentíssimo Ministro Sergio Pinto Martins. **Processo: ROT - 375-05.2021.5.23.0000 da 23ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): KEILE REGINA DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). Kleber José Menezes Alves, Recorrido(s): IVAIR JOSE DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). Tatiana Pereira de Vasconcelos, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 8ª VARA DO TRABALHO DE CUIABA, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausentes, justificadamente, a Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa, o Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Excelentíssimo Ministro Sergio Pinto Martins. **Processo: ROT - 1000262-19.2021.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): MARIA DE LOURDES FERREIRA, Advogado(a): Dr(a). Victoria Catalano Corrêa Guidette, Advogado(a): Dr(a). Beatriz Giadans Corbillon Garcia Martins, Recorrido(s): JOSE BENICIO SOBRAL, Advogado(a): Dr(a). Laércio Sandes de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Conceição Aparecida Pinheiro Ferreira, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 6ª VARA DO TRABALHO DE GUARULHOS, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder a Segurança, de modo a excluir a impetrante do polo passivo do Cumprimento da Sentença, Processo n.º 0004100-29.2009.5.02.0316. Observação 1: ausentes, justificadamente, a Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa, o Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Excelentíssimo Ministro Sergio Pinto Martins. **Processo: ROT - 101050-56.2019.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado(a): Dr(a). Lucas Caparelli Guimarães Pinto Correia, Recorrido(s): LUIS VITOR MONTEIRO, Decisão: em virtude de pedido

de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Relator, suspender o julgamento do processo, para melhor exame, após consignado o voto do Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes no sentido conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento para manter a improcedência da ação de corte, sendo que em relação à pretensão de violação dos arts. 3.º, V, e 7.º da Lei n.º 5.811/72 e da Lei n.º 605/49, com arrimo na Súmula nº 83/TST, e, em relação ao pleito de violação do art. 7º, XV da CRFB por incidência do óbice da Súmula nº 298/TST. O Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira acompanhou os votos proferidos anteriormente pelos Ex.mos Ministros Luiz José Dezena da Silva, Relator, e Amaury Rodrigues Pinto Júnior no sentido de conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausentes, justificadamente, a Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa, o Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Excelentíssimo Ministro Sergio Pinto Martins. Observação 2: impedimento averbado pelo Excelentíssimo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. Observação 3: a Dra. Carolina Campos Pinto, patrona da parte PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, esteve presente à sessão. **Processo: ROT - 101039-27.2019.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado(a): Dr(a). Taíse Arrais Barroso, Recorrido(s): ROBSON SCHERRER MACHADO, Advogado(a): Dr(a). Bruno Colares Soares Figueiredo Alves, Advogado(a): Dr(a). Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado(a): Dr(a). Aderson Bussinger Carvalho, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Relator, suspender o julgamento do processo, para melhor exame, após consignado o voto do Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes no sentido conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento para manter a improcedência da ação de corte, sendo que em relação à pretensão de violação dos arts. 3.º, V, e 7.º da Lei n.º 5.811/72 e da Lei n.º 605/49, com arrimo na Súmula nº 83/TST, e, em relação ao pleito de violação do art. 7º, XV da CRFB por incidência do óbice da Súmula nº 298/TST. O Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira acompanhou os votos proferidos anteriormente pelos Ex.mos Ministros Luiz José Dezena da Silva, Relator, e Amaury Rodrigues Pinto Júnior no sentido de conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausentes, justificadamente, a Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa, o Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Excelentíssimo Ministro Sergio Pinto Martins. Observação 2: impedimento averbado pelo Excelentíssimo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. Observação 3: a Dra. Carolina Campos Pinto, patrona da parte PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, esteve presente à sessão. **Processo: ROT - 7644-20.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL, Advogado(a): Dr(a). Silvia

Helena de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Daniel Rodrigo Reis Castro, Recorrido(s): JOSE NELSON RIBEIRO, Advogado(a): Dr(a). Glenda Maria Machado de Oliveira Pinto, Advogado(a): Dr(a). Fernanda Sant'ana Souza, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausentes, justificadamente, a Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa, o Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Excelentíssimo Ministro Sergio Pinto Martins. Observação 2: a Dra. Letícia Campos Espíndola, patrona da parte JOSE NELSON RIBEIRO, esteve presente à sessão. (Videoconferência). **Processo: ROT - 1765-79.2019.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): AIR PRODUCTS BRASIL LTDA., Advogado(a): Dr(a). Paulo Varandas Júnior, Advogado(a): Dr(a). Antonio Carlos Menezes Rodrigues, Advogado(a): Dr(a). Carlos Alberto Reis de Paula, Advogado(a): Dr(a). Francisco Guilherme Medeiros Dias, Advogado(a): Dr(a). Luis Henrique Maia Mendonça, Advogado(a): Dr(a). Amanda Pereira de Paula Cardoso, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO/PETROLEIRO DO ESTADO DA BAHIA, Advogado(a): Dr(a). Ana Carla Farias de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Joao Gabriel Pimentel Lopes, Decisão: em virtude de pedidos de vistas regimentais sucessivas formulados pelos Ex.mos Ministros Evandro Pereira Valadão Lopes e Alberto Bastos Balazeiro, suspender o julgamento do processo, após consignados os votos dos Ex.mos Ministros Luiz José Dezena da Silva, Relator, Guilherme Augusto Caputo Bastos e Emmanoel Pereira no sentido de conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente o pedido de rescisão do acórdão prolatado nos autos da Reclamação Trabalhista n.º 001333-94.2015.05.01.31, por ofensa à coisa julgada (art. 966, IV, do CPC), e, em juízo rescisório, negar provimento ao Recurso Ordinário do Sindicato profissional no tocante à preliminar de coisa julgada, dando por prejudicado o exame do pedido de reconhecimento do direito previsto na Cláusula 4.ª da CCT de 1989/1990. Custas pelo réu, no importe de R$ 1.186,00 (um mil, cento e oitenta e seis reais), calculadas sobre R$ 59.307,96 (cinquenta e nove mil, trezentos e sete reais e noventa e seis centavos), valor da causa ora arbitrado, sobre o qual incidirão 10% a título de honorários advocatícios, também a cargo do réu, ficando suspensa a exigibilidade de ambas as obrigações, por cinco anos, em face da concessão dos benefícios da justiça gratuita, nos termos do art. 98, § 3.º, do CPC. Transitada em julgado a decisão, reverta-se à autora a importância recolhida a título de depósito prévio. Dá-se ao presente acórdão força de alvará. Observação 1: ausentes, justificadamente, a Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa, o Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Excelentíssimo Ministro Sergio Pinto Martins. Observação 2: o Dr. Carlos Alberto Reis de Paula, patrono da parte AIR PRODUCTS BRASIL LTDA., esteve presente à sessão. (Resguardada a oportunidade de sustentação oral na sessão de prosseguimento do julgamento) Observação 3: o Dr. Ranieri Lima

Resende falou pela parte SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO/PETROLEIRO DO ESTADO DA BAHIA. Observação 4: o Excelentíssimo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos juntará voto ao final do julgamento. **Processo: Ag-ROT - 531-44.2020.5.08.0000 da 8ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CAROBALDO CALANDRINI DE AZEVEDO JUNIOR E OUTROS, Advogado(a): Dr(a). Márcio Pinto Martins Tuma, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado(a): Dr(a). Ana Paula Cavaleiro de Macedo Aboul Hosn, Advogado(a): Dr(a). Edna Moraes da Costa, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, suspender o julgamento do processo, após consignados os votos dos Ex.mos Ministros Luiz José Dezena da Silva, Relator, e Emmanoel Pereira no sentido de conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o indeferimento da petição inicial e determinar o retorno dos autos à origem para o regular prosseguimento da ação, nos termos da lei, ficando prejudicada a apreciação do Agravo Interno apresentado pelos recorridos contra a decisão de fls. 3115/3119-e do PDF, que deferiu tutela provisória de urgência pleiteada pela recorrente para suspender a execução em curso no processo matriz. Observação 1: ausentes, justificadamente, a Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa, o Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Excelentíssimo Ministro Sergio Pinto Martins. Observação 2: o Dr. Márcio Pinto Martins Tuma falou pela parte CAROBALDO CALANDRINI DE AZEVEDO JUNIOR E OUTROS. (Videoconferência) Observação 3: impedimento averbado pelo Excelentíssimo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo: ROT - 5933-87.2015.5.15.0000 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado(a): Dr(a). Fábio Silva Ferraz dos Passos, Recorrido(s): ESPÓLIO de DAGOBERTO STROPP, Advogado(a): Dr(a). Marcus Vinicius Barretto de Almeida, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Excelentíssimo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos no sentido de negar provimento ao recurso ordinário do reclamante, réu na ação rescisória. E, por consequência, mantenho o acordão proferido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região em sede de ação rescisória. O Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira acompanhou o voto proferido anteriormente pela Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, no sentido de I - conhecer do agravo e dar-lhe provimento; II - anular de ofício o acórdão recorrido no tocante ao capítulo relacionado à pretensão rescisória fundada no art. 485, V, do CPC de 1973; III - ao considerar possível a imediata apreciação do mérito e com fundamento na Súmula 393/TST, julgar improcedente a ação rescisória. Invertido o ônus da sucumbência no que tange às custas e honorários advocatícios arbitrados na

origem. Reverta-se o depósito prévio à parte ré. Diante da improcedência do pedido, cassa-se a tutela de urgência deferida na origem. Observação 1: ausentes, justificadamente, a Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa, a Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, e o Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues. Observação 2: o Excelentíssimo Ministro Sergio Pinto Martins, ausente justificadamente, não participa do julgamento, por ter sucedido, na Subseção, à Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora. Observação 3: o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, patrono da parte GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., esteve presente à sessão. **Processo: ROT - 799-37.2021.5.09.0000 da 9ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): SEMENTES GUERRA LTDA., Advogado(a): Dr(a). Leandro Batista Faccin, Recorrido(s): EDSON LUIZ SCHUNCK, Advogado(a): Dr(a). Fabiana Battisti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para: a) julgar a ação rescisória improcedente; e b) condenar o autor em honorários advocatícios, em 10% sobre o valor da causa, com exigibilidade suspensa nos termos do art. 98, § 3º, do CPC/2015. Custas invertidas, pelo autor, em R$ 5.012,93, dispensadas em razão da gratuidade da justiça. Observação 1: o Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro juntará voto convergente. Observação 2: ausentes, justificadamente, a Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa, o Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Excelentíssimo Ministro Sergio Pinto Martins. Observação 3: a Dra. Danielle Hidalgo Cavalcanti de Albuquerque, patrona da parte SEMENTES GUERRA LTDA., esteve presente à sessão. (Videoconferência). **Processo: ROT - 1000811-63.2020.5.02.0000 da 2ª Região**, Redator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MACROTEMPO ECONOMIA E FINANCAS S/S, Advogado(a): Dr(a). Nelson Mannrich, Recorrido(s): COMSIP ELETRONICA S.A., COMSIP ENGENHARIA S.A., FERNANDO ADOLPHO RIBEIRO SANDRONI, LUIZ TARCISIO CASTELLO BRANCO SAMPAIO, MARCIONILIO PAULINO, Advogado(a): Dr(a). Nelson Gonçalves, Advogado(a): Dr(a). Márcia Maria Zamó, MAURO FERNANDO MARIA ARRUDA, MS ADVISORS, OLAVO CABRAL RAMOS FILHO, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 57ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - CHRISTINA DE ALMEIDA PEDREIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, por maioria, vencidos os Ex.mos Ministros Alberto Bastos Balazeiro, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho e Emmanoel Pereira, negar-lhe provimento. Observação 1: redigirá o acordão o Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, ausente, justificadamente. Observação 2: o Excelentíssimo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos juntará voto convergente. Observação 3: o Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro juntará voto vencido. Observação 4: a Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa, ausente justificadamente, não participa do julgamento, tendo em vista o voto consignado anteriormente pelo Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho,

ausente justificadamente, Vice-Presidente à época. Observação 5: a Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa não participa do julgamento por ter sucedido, na Subseção, ao Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, que consignou voto nos presentes autos. Observação 6: o Excelentíssimo Ministro Sergio Pinto Martins, ausente justificadamente, não participa do julgamento, por ter sucedido, na Subseção, à Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, ausente justificadamente, que consignou voto nos presentes autos. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e vinte minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira. E, para constar, eu, Adriana Medeiros, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

Ministro EMMANOEL PEREIRA
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

ADRIANA MEDEIROS
Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais